



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C-1008

## LEI Nº 1.210/2002-PMM

Considera de Utilidade Pública o Grupo Espírita Fabiano.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica considerado de **Utilidade Pública** o **GRUPO ESPÍRITA FABIANO**, CNPJ (MF) 01.465.978/0001-91, com sede administrativa à Av. Áurea Cambraia de Castro S/N – Bairro Novo Horizonte e foro jurídico em Macapá-AP.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de junho de 2002.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

Fis. 03  
Rub. 01